



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

**DECRETO Nº 201**  
**- 03 DE JULHO DE 2020 -**

Altera dispositivos do Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam **SUSPENSOS** os seguintes seguimentos:

- I - Galerias comerciais;
- II - Comércio de rua;
- III - Salões de beleza;
- IV - Barbearias;
- V - Clínicas de estética;
- VI - Academias de ginástica;
- VII - Clubes.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 10, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica **SUSPENSA** a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis, os quais permanecem abertos.

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 13, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Art. 13. O funcionamento dos transportes coletivos atenderá com prioridade os passageiros que atuam ou necessitam utilizar os demais serviços essenciais.

Parágrafo único. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e metropolitano deverão circular, conforme Norma ABNT NBR 15570, com lotação máxima de:


I - até 65% da capacidade dos veículos das 05h00 às 08h00 e das 15h30 às 19h30;

II - até 55% da capacidade dos veículos nos demais períodos do dia.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor no **dia 06 de julho de 2020 (segunda-feira)**, e vigorará pelo prazo de 14 dias, podendo ser prorrogado por mais 7 dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pela Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.**

  
**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

  
**OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR**  
Procurador-Geral do Município